

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2020.

Circular PdA 494

## **AOS USUÁRIOS DO PORTO DO AÇU**

Ref: **Reforço das medidas de combate à COVID-19**

**PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, na qualidade de administradora portuária ("Administração Portuária"), vem, através da presente circular;

- (i) em atendimento ao desenvolvimento de suas operações marítimas e portuárias;
- (ii) em consequência dos eventos relacionados à pandemia COVID-19;
- (iii) em cumprimento às determinações da Prefeitura Municipal de São João da Barra;

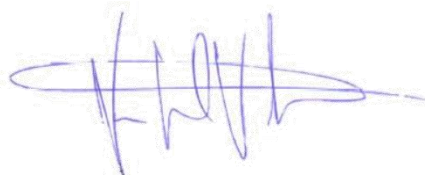
Compartilhar com seus clientes, parceiros comerciais e demais usuários do Complexo Portuário e Industrial do Porto do Açú ("Porto do Açú") a **atualização do RESUMO DOS PROTOCOLOS DE ACESSO E PASSAGEM AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**, conforme orientações recebidas da Coordenação de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de São João da Barra, através do **Ofício nº 10/2020/SMS/VISA**.

Dentre as determinações da Secretaria Municipal de Saúde São João da Barra, consta o preenchimento de **Formulários (em anexo)** para as atividades relacionadas ao embarque e desembarque nos Terminais marítimos do Complexo Portuário do Açú, conforme detalhado nos itens 3 e 4 do RESUMO anexo.

A Administração Portuária recomenda o pleno atendimento às orientações visando assegurar a manutenção das operações do Porto do Açú, sendo certo que o descumprimento poderá impactar as demais empresas que vem as cumprindo integralmente.

Sendo o que cabia para o momento, a Administração Portuária permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



---

**VINÍCIUS PATEL**  
Diretor de Administração Portuária  
**Porto do Açú Operações S.A.**

## RESUMO<sup>1</sup> DOS PROTOCOLOS DE ACESSO E PASSAGEM AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

### 1. Mão de obra local (próprios e terceiros)

**Quem:** trabalhadores que residem nos municípios de São João da Barra e Campos dos Goytacazes. Recomenda-se que esses trabalhadores não devem viajar ou sair desses municípios. Caso seja imprescindível, deve comunicar a empresa, que deverá estabelecer isolamento de 7 dias prévio ao retorno ao trabalho.

#### Exigências:

- i. Permanência nos municípios. Qualquer necessidade de viagem deve ser formalizada às empresas e o retorno submetido ao isolamento prévio de 7 dias.
- ii. Portar crachá de identificação e declaração de prestação de serviço essencial. Para terceiros, a empresa contatada deve obter junto aos terminais e empresas instaladas no porto a declaração que formalize a prestação de serviços entre empresas.
- iii. As empresas instaladas no Porto deverão enviar lista nominal dos colaboradores locais, enviada para: [visasjb@gmail.com](mailto:visasjb@gmail.com) com cópia para [pda\\_COVID19@portodoacu.com.br](mailto:pda_COVID19@portodoacu.com.br). A lista deve conter: (a) nome; (b) documento; (c) município de residência; (d) identificação da empresa; (e) telefone do funcionário. O e-mail deverá conter também o contato de emergência do representante da empresa para uso pela equipe da prefeitura em caso de dúvidas. Essa lista deve ser mantida atualizada junto à Prefeitura.
- iv. Submeter-se à triagem realizada no CEPOP, diariamente.
- v. Atendimento a todas as recomendações dos órgãos oficiais para prevenção à propagação e contágio da COVID-19:
  - Uso de máscaras;
  - Limpeza constante das mãos, lavando com água e sabão ou higienizando com álcool em gel 70%;
  - Etiqueta respiratória;
  - Distância segura;
  - Nos veículos: atendimento à lotação máxima, disponibilização de álcool em gel e uso de máscaras (motoristas e veículos leves);
- vi. Isolamento prévio de 7 dias para observação: todos os colaboradores locais que, por motivos profissionais ou pessoais, precisarem viajar para outros municípios deverão ser submetidos ao isolamento domiciliar de 7 dias na região, com devido acompanhamento médico, prévio ao retorno ao trabalho. Caso durante o isolamento sejam desenvolvidos sintomas, deve ser registrado caso suspeito, a critério da avaliação médica, dando o devido tratamento.

---

<sup>1</sup> As orientações aqui apresentadas têm como objetivo apoiar as empresas do Porto do Açú no atendimento aos Protocolos públicos, não sendo exaustivos nem definitivos, sendo responsabilidade de todas as empresas conhecer aplicar a legislação e sua atualização.

## 2. Mobilização de mão de obra externa

**Quem:** trabalhadores que serão mobilizados de outros municípios para realização de atividades por período superior à 24h exigindo, portanto, pernoite e acesso aos municípios, próprios ou terceiros.

### Exigências:

- i. Isolamento prévio de 7 dias para observação: todos os colaboradores que se originam de outros municípios deverão ser submetidos ao isolamento domiciliar de 7 dias na região, com devido acompanhamento médico, prévio ao retorno ao trabalho. A necessidade de isolamento deve ser comunicada, pela empresa, à Vigilância Sanitária, por meio do e-mail [visasjb@gmail.com](mailto:visasjb@gmail.com) com cópia para [pda\\_COVID19@portodoacu.com.br](mailto:pda_COVID19@portodoacu.com.br). O e-mail deve informar: (a) motivo do isolamento; (b) endereço do isolamento; (c) nome e documento do colaborador; (d) identificação da empresa do colaborador; (e) período de isolamento e data de início do trabalho. O e-mail deverá conter também o contato de emergência do representante da empresa para uso pela equipe da prefeitura em caso de dúvidas.  
Qualquer necessidade de viagem deve ser formalizada às empresas e o retorno submetido ao isolamento prévio de 7 dias.
- ii. Portar crachá de identificação, declaração de prestação de serviço essencial e cópia do e-mail de formalização do isolamento prévio. Para terceiros, a empresa contatada deve obter junto aos terminais e empresas instaladas no porto a declaração que formalize a prestação de serviços entre empresas.
- iii. Submeter-se à triagem realizada no CEPOP, diariamente.
- iv. Atendimento a todas as recomendações dos órgãos oficiais para prevenção à propagação e contágio da COVID-19:
  - Uso de máscaras;
  - Limpeza constante das mãos, lavando com água e sabão ou higienizando com álcool em gel 70%;
  - Etiqueta respiratória;
  - Distância segura;
  - Nos veículos: atendimento à lotação máxima, disponibilização de álcool em gel e uso de máscaras (motoristas e veículos leves).

## 3. Acesso de tripulantes e trabalhadores de serviço de apoio marítimo, serviços de manutenção, serviços emergenciais e outros serviços essenciais a bordo - AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM PELO MUNICÍPIO

**Quem:** tripulantes e trabalhadores que serão mobilizados de outros municípios para realização de atividades, próprios ou terceiros, relacionadas aos serviços essenciais das operações portuárias. **Estão incluídos nessa categoria:** tripulação, agentes marítimos, equipes técnicas de manutenção e serviços especializados a bordo, além daqueles que apoiam essas atividades, como motoristas. **Para esses casos, será autorizada a passagem pelo município, estando proibido acesso ou permanência em São João da Barra, contato próximo com comunidade local ou trabalhadores portuários.**

- i. Cumprimento do protocolo definido por meio do Ofício nº 010/SMS/VISA: o Agente Marítimo da embarcação ou empresa instalada deve enviar e-mail, com **48 horas de antecedência à data de embarque**, para Vigilância sanitária do Município ([autorizavisa@gmail.com](mailto:autorizavisa@gmail.com)) com cópia para [pda\\_COVID19@portodoacu.com.br](mailto:pda_COVID19@portodoacu.com.br) e terminal de operação. O e-mail deve conter os seguintes documentos, devidamente preenchidos: (i) **FORMULÁRIO DE ACESSO AO COMPLEXO PORTUÁRIO DO AÇU (Documento 1)** e (ii) **ROTEIRO DE AUTOAVALIAÇÃO DE SAÚDE – individual (Documento 2)**. O e-mail deverá conter também o contato de emergência do representante da empresa para uso pela equipe da prefeitura em caso de dúvidas.
- ii. Na data da prestação dos serviços, dirigir-se diretamente para a triagem no CEPOP, apresentando o documento (iii) **TERMO DE APTIDÃO DE SAÚDE – individual (Documento 3)**, devidamente preenchido e assinado por médico ou enfermeiro, além do e-mail da vigilância sanitária do Município autorizando o embarque. Todos colaboradores deverão portar crachá de identificação. Após triagem e liberação, dirigir-se diretamente para o embarque / execução do serviço.
- iii. Atendimento a todas as recomendações de prevenção à propagação e contágio da COVID-19:
  - Uso de máscaras durante todo trajeto e durante prestação de serviço na instalação portuária / embarcação;
  - Limpeza constante das mãos, lavando com água e sabão ou higienizando com álcool em gel 70%;
  - Etiqueta respiratória;
  - Distância segura;
  - Nos veículos: atendimento à lotação máxima, disponibilização de álcool em gel e uso de máscaras (motoristas e veículos leves).

#### **4. Acesso de trabalhadores para desempenho de atividades pontuais - AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM PELO MUNICÍPIO**

**Quem:** trabalhadores que serão mobilizados de outros municípios para realização de atividades, próprios ou terceiros, relacionadas aos serviços essenciais das operações portuárias. **Estão incluídos nessa categoria:** equipes de atendimento a emergências, equipes técnicas de manutenção e serviços especializados, além daqueles que apoiam essas atividades, como motoristas. **Para esses casos, será autorizada a passagem pelo município, estando proibido acesso ou permanência em São João da Barra, contato próximo com comunidade local ou trabalhadores portuários.**

- i. Enviar e-mail, com **pelo menos 48 horas de antecedência à data da atividade**, para Vigilância sanitária do Município ([autorizavisa@gmail.com](mailto:autorizavisa@gmail.com)) com cópia para [pda\\_COVID19@portodoacu.com.br](mailto:pda_COVID19@portodoacu.com.br) e terminal de operação. O e-mail deve conter os seguintes documentos, devidamente preenchidos: (i) **FORMULÁRIO DE ACESSO AO COMPLEXO PORTUÁRIO DO AÇU (Documento 1)** e (ii) **ROTEIRO DE AUTOAVALIAÇÃO DE SAÚDE – individual (Documento 2)**. O e-mail deverá conter também o contato de emergência do representante da empresa para uso pela equipe da prefeitura em caso de dúvidas.

- ii. Na data do embarque, dirigir-se diretamente para a triagem no CEPOP, apresentando o documento (iii) **TERMO DE APTIDÃO DE SAÚDE – individual (Documento 3)**, devidamente preenchido e assinado por médico ou enfermeiro, além do e-mail da vigilância sanitária do Município autorizando o embarque. Todos colaboradores deverão portar crachá de identificação. Após triagem e liberação, dirigir-se diretamente para o embarque.
- iii. Atendimento a todas as recomendações de prevenção à propagação e contágio da COVID-19:
  - Uso de máscaras durante todo trajeto e durante prestação de serviço na instalação portuária / embarcação;
  - Limpeza constante das mãos, lavando com água e sabão ou higienizando com álcool em gel 70%;
  - Etiqueta respiratória;
  - Distância segura;
  - Nos veículos: atendimento à lotação máxima, disponibilização de álcool em gel e uso de máscaras (motoristas e veículos leves).

#### **5. Caminhoneiros e serviços de entrega - AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM PELO MUNICÍPIO**

**Quem:** motoristas e ajudantes, de caminhões de transporte de cargas, a serviço do porto. Estão incluídos, também, os veículos leves realizando entregas no porto. **Para esses casos, será autorizada a passagem pelo município, estando proibido acesso ou permanência em São João da Barra, contato próximo com comunidade local ou trabalhadores portuários.**

- i. Submeter-se à triagem realizada no CEPOP, previamente ao acesso ao porto.
- ii. Portar documento comprobatório de transporte / operação relacionada ao porto (nota fiscal, nota de remessa, ordem de serviço, ou documento equivalente)
- iii. Atendimento a todas as recomendações de prevenção à propagação e contágio da COVID-19, durante transporte e operação:
  - Uso de máscaras;
  - Disponibilização de álcool em gel no veículo;
  - Limpeza constante das mãos, lavando com água e sabão ou higienizando com álcool em gel 70%;
  - Etiqueta respiratória;
  - Submeter-se à Triagem do Porto e Terminal;
  - Distância segura;
  - Nos veículos: atendimento à lotação máxima, disponibilização de álcool em gel e uso de máscaras (motoristas e veículos leves).